



Contrato n. 03/2022 - CIA 0002828-20.2022.11.0000

## CONTRATO Nº 03/2022

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA TECPOINT SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, **CONTRATANTE**, e a empresa **TECPOINT SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.540.677/0001-39 sediada na Rua I, 105, Sala 17, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **THIAGO CARVALHO DE BAUNGART**, portador da Carteira de Identidade nº 16481437 expedida pela SSP/MT, e CPF nº 014.445.281-22, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 173/2021 (CIA 0043464-62.2021.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 45/2021 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao



---

Contrato n. 03/2022 - CIA 0002828-20.2022.11.0000

Decreto nº 9.507/2018, Decreto 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a **Cláusula Segunda – Vigência**, no **item 2.1** e incluir a **Cláusula Décima Oitava - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018**, do contrato originalmente firmado entre as partes.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Alterar, em parte, a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, item 2.1 prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, de **01/02/2023** a **31/01/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

**3.1.** Incluir a Cláusula Décima Oitava - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

**18.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.



---

Contrato n. 03/2022 - CIA 0002828-20.2022.11.0000

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**18.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726

---

Contrato n. 03/2022 - CIA 0002828-20.2022.11.0000

**5.1.** Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado, e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
**CONTRATANTE**

Senhor **THIAGO CARVALHO DE BAUNGART**  
Responsável legal da CONTRATADA